



Autor MESA DIRETORIA
DO-e-ALE nº 40 de 06/03/24

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 574, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do artigo 9º da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º Os servidores, colaboradores e colaboradores eventuais nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais farão jus aos valores constantes na Tabela do Anexo I, conforme a função ou o cargo exercido.

Parágrafo único. Nas viagens internacionais, os servidores, colaboradores e colaboradores eventuais farão jus ao triplo do valor constante na Tabela do Anexo I para os deslocamentos intermunicipais, conforme a função ou cargo exercido.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela do Anexo I da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I

ITEM	FUNÇÃO OU CARGO	TIPO DE DESLOCAMENTO	VALOR
01	SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS	INTERMUNICIPAL	R\$ 450,00
02	SECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, CONTROLADOR-GERAL, CORREGEDOR-GERAL, OUVIDOR-GERAL, DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E SEUS RESPECTIVOS ADJUNTOS	INTERMUNICIPAL	R\$ 600,00
03	SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES EVENTUAIS	INTERESTADUAL	R\$ 900,00
04	SECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, CONTROLADOR-GERAL, CORREGEDOR-GERAL, OUVIDOR-GERAL, DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E SEUS RESPECTIVOS ADJUNTOS.	INTERESTADUAL	R\$ 1.200,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de março de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE